COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer conjunto sobre Projeto de Lei 5.372/2021

Origem:

(x) Poder Executivo	( ) Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	18	08	21
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para tratamento de pacientes internados com COVID -19 ou pós COVID-19, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Rafael Mello da Silva, em 19/08/2021.

_____

Thiago da Rosa
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de PL que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para tratamento de pacientes internados com COVID -19 ou pós COVID-19, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 16/08/2021, sendo lido em Plenário na sessão ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Após, seguindo o trâmite regimental, em 16/08/2021, o Projeto de Lei foi encaminhado para esta Comissão para que se manifeste em relação à constitucionalidade e legalidade do projeto, e sobre os aspectos gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo, o texto das proposições, conforme determina o Art. 76 do Regimento Interno.

Em reunião realizada no dia 18/08/2021, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade do projeto.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à

Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de **caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se o projeto em comento de PL que pretende a autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para tratamento de pacientes internados com COVID -19 ou pós COVID-19, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, em que esta descreve que o pretendido auxílio financeiro se justifica devido ao aumento dos preços praticados de medicamentos, materiais e insumos, devido a sua falta no mercado nacional, ocasionando preços muito acima do que era praticado antes da pandemia.

Ainda que o auxílio se dá devido à falta de disponibilidade financeira do Hospital São Camilo, pois os recursos recebidos pelas diárias de UTI no valor de R$ 1.600,00 não estão sendo suficiente para cobrir as despesas para aquisição de oxigênio, insumos e medicamentos incluindo os Kit intubação a serem utilizados nos pacientes em tratamento COVID e sequelas do pós COVID por 04 (quatro), meses Julho, agosto, setembro e outubro 2021.

Justifica necessidade de medicações para tratamento de pacientes pós COVID, hoje em grande número na cidade, que necessitam de fisioterapia, tratamento cardíacos, entre outros.

Por fim, a Secretária ressalta que se impõe ao Município, no seu âmbito territorial, viabilizar todos os meios e instrumentos necessários para que a população local possa ter garantido no plano concreto acesso às políticas públicas instituídas pela legislação nos diversos níveis da federação.

De acordo com o projeto será repassada ao Hospital São Camilo, a título de auxílio financeiro, a importância até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensal, para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para tratamento de pacientes internados com COVID -19 ou pós COVID-19, pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses (julho, agosto, setembro e outubro).

Ficará o hospital São Camilo obrigado a encaminhar a prestação de contas referente a aquisição dos medicamentos, materiais e insumos adquiridos, com as notas fiscais e comprovantes de pagamento.

Anexo ao projeto consta a Declaração do Ordenador de despesas Graciela

Wiernes Ribeiro, em que esta declara existir adequação orçamentária e financeira para atender a concessão do Auxílio financeiro ao Hospital São Camilo para aquisição de medicamentos no exercício de 2021, estando adequada à Lei Orçamentária Anual - LOA/2021 e c compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e o Plano Plurianual 2018-2021.

Consta, ainda, a RESOLUÇÃO CMS N.º 00165 de 18, de agosto de 2021, em que o Conselho Municipal de Saúde, aprova repasse financeiro ao Hospital São Camilo no valor de até 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para aquisição de oxigênio, insumos e medicamentos incluindo os do kit intubação a serem utilizados nos pacientes em tratamento COVID e seqüelas do pós COVID por 04 (quatro), meses Julho, agosto, setembro e outubro 2021.

O projeto ainda prevê que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2021.

Anexo ao Projeto, consta a minuta do convênio supracitado.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Assim, passa-se à análise do Projeto em relação aos aspectos financeiros e orçamentários relativos à matéria.

De acordo com a Declaração do Ordenador de Despesas apensada ao projeto, observa-se que o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2021 (dotação: 10.302.007 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.03083 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos).

Ainda, que, de acordo com o Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada - Anexo TC 08, anexo ao Projeto, a dotação 2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.03083 (Portaria 1666 – COVID-19) possui um saldo no valor de R$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil), comprovando a existência de recursos suficientes no orçamento vigente para suprir as despesas decorrentes da aprovação do projeto que somam o valor máximo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente ao repasse mensal de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), durante 4 meses (julho a outubro de 2021).

Neste contexto, no que tange à Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observa-se que o projeto atende o que determina o Art. 26[1] do referido diploma legal, uma vez que o projeto veio acompanhado de declaração do ordenador de despesas em que este comprova que a despesa decorrente da aprovação do presente projeto de lei tem previsão no Orçamento vigente.

Ainda que está sendo contemplada a necessária autorização legislativa para o

[1] Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais

repasse de recursos que é o que se pretende com o presente projeto de lei.

Em análise aos demais documentos juntados ao projeto de Lei, esta Comissão entende que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, em especial com a Lei Complementar nº 101/2001.

Cabe destacar que a entidade beneficiada deve confirmar sua regular condição de funcionamento e prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição.

Por fim, ressalta-se que nos termos da Lei 8.666/93, artigo 116, § 2º, assinado o convênio relativo ao repasse de recursos de que trata o projeto de Lei 5.372/2021, o Executivo deverá dar ciência do mesmo à Câmara Municipal.

Assim, voto favorável ao projeto de lei e encaminha-se o mesmo à Comissão de Saúde a quem cabe analisar o mérito da proposição.

Rafael Mello da Silva

Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Finanças e Orçamento.
Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.372/2021

Rafael Mello da Silva
Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 19/08/2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD), instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.372/2021 analisando o Projeto sobre o prisma desta Comissão Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Renato Carlos de Figueiredo
Membro